DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Cotação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – OBTENÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS,** órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por seu Presidente, Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Brandão, portador do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 14.874.916, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 085.197.636-00, conforme Ata de Posse datada de 29/12/2022**, torna público o interesse na compra de smartphone para modernização do Legislativo Municipal de Monsenhor Paulo - MG, conforme detalhamento:**

ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Aparelho celular smartphone, com tela de 6.5 polegadas, resolução 1080 x 2400px, 120 Hz e processador octa-core de até 2,8 GHz, memória RAM de 6GB, Três câmeras traseiras com flash de 12MP, 12MP e 8MP respectivamente. Câmera frontal de 32MP. Capacidade de armazenamento 128 GB. Tecnologia de Rede: GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE.	UNIDADE	01	R$ 2.198,00

1. DO OBJETO: Compra de smartphone para modernização do Legislativo Municipal de Monsenhor Paulo - MG.

2. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

2.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos para apuração de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

2.2. Pelo fato desta Câmara Municipal ter realizado contratação similar há menos de 03 (três) meses, o preço de referência é o do menor preço aferido pela contratação anterior, Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Licitatório 008/2022, Dispensa 005/2022, comprovado através da Nota Fiscal de nº 1619, emitida em 02/01/2023 e do Empenho Ordinário 009/2023, emitido em 02/01/2023, anexos ao presente documento.

2.3. A adoção desse valor de referência está respaldada no Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

> **Art. 23. "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**
> **§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"**

3. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

3.1. Justifica-se a compra haja vista a necessidade de oferecer infraestrutura adequada para que alguns serviços possam ocorrer a contento no cotidiano do Legislativo Municipal, possibilitando atender cada vez com mais excelência as demandas já existentes. Para tanto faz-se mister a aquisição de aparelho smartphone que auxiliará e agilizará sobremaneira a execução dos serviços.

4. METODOLOGIA:

4.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

5.1. Os materiais que compõem o objeto da pretendida compra serão solicitados pelo setor competente, tão logo seja efetuada a assinatura do contrato e emitida a competente ordem de compra.

5.2. O pagamento decorrente da concretização da compra ora pretendida será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal que será apresentada em conjunto com as certidões de regularidade fiscal pertinentes, devidamente atualizadas.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA VIGÊNCIA:

6.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Contrato de Fornecimento de Materiais.

6.2. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

6.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

6.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

6.5. A vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6.6. O prazo de vigência do contrato, se necessário, poderá ser prorrogado, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2.021, a critério da Administração, desde que os preços e as condições sejam vantajosas para a Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

8.2. Esta Dispensa de Licitação reger-se-á pelos ditames da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

8.3. Objetivando a obtenção de propostas adicionais mais vantajosas, **até o dia 08 de Março de 2023 (quarta-feira),** qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços, adequando-se precisamente ao detalhamento do produto e TERMO DE REFERÊNCIA acima dispostos, para o e-mail (**compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).**

Informações adicionais pelo telefone: (35) 3263-1416.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 06 de Março de 2023.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

Objeto: Compra de smartphone para modernização do Legislativo Municipal de Monsenhor Paulo - MG.

Valor: R$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais) pela totalidade dos itens objetos dessa compra.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023
DISPENSA Nº. 004/2023

1. **OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a contratação de empresa que presta serviço de telefonia móvel, para a disponibilização de plano dados móveis e voz para smartphones adquiridos pelo Legislativo Municipal, conforme detalhamento abaixo:

2. **DISCRIMINAÇÃO:**

2.1. A prestação do serviço deverá compreender a prestação de serviço de telefonia com o fornecimento de plano de dados móveis e voz.

2.2. O plano de voz deverá ser ilimitado, compreendendo ligações locais e à distância para todas operadoras, telefones fixos e móveis.

2.3. O plano de dados móveis deverá ser de pelo menos 38gb (trinta e oito gigabytes) mensais, com apps de utilização gratuita ou não, ou seja, aqueles que podem ser utilizados sem que isso implique em gasto de dados da franquia.

2.4. A prestação de serviços deverá ser para 02 (duas) linhas telefônicas.

2.5. O valor total abaixo deve ser preenchido de modo a contemplar o valor mensal total das duas linhas multiplicado por 12 (doze) meses;

Valor total: R$ _____
.**(PREENCHER E ENCAMINHAR À CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO)**

3. **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

3.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de preço mínimo e verificação de disponibilidade orçamentária, constando a mesma no processo licitatório.

4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A contratação se justifica haja vista a necessidade de oferecer plano de dados móveis e voz para smartphones adquiridos pelo Legislativo Municipal com o intuito de facilitar e modernizar a comunicação entre servidores e vereadores, agilizando e otimizando os serviços dentro desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. METODOLOGIA:

5.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o valor total da proposta.**

6. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término do mês referente à prestação dos serviços, por meio de boleto e **mediante a comprovação dos serviços prestados** com apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, por e-mail, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade).

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à realização dos serviços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Para o exercício de 2023 as despesas com o objeto ora licitado correrão à contada seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1004.4015.3390.39.00, Ficha 13, Fonte 1500.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

8.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Contrato de Prestação de Serviços.

8.2. A vigência da referida contratação terá início na data da assinatura do contrato de prestação de serviço e termo após 12 meses, podendo ser renovada através de termo aditivo pertinente.

8.3. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

9. <u>DA FISCALIZAÇÃO</u>:

9.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>:

10.1. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes <u>e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação</u>, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

10.2. Esta contratação obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 03 de Março de 2023.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação